**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00001/2024**

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Getulio Vargas - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ n° 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 40.603.499/0001-46 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO CÂMBIO: MANUAL, TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO,DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS DE 2.520MM, COR: BRANCA, TIPO: PASSEIO, QUANTIDADE PORTAS: 04 UND, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS: 5 UM, VEÍCULO HATCH ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS COM VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, BIOCOMBUS\VEL (GASOLINA/ETANOL), MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV, TANQUE DE COMBUS\VEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO/MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, AIRBAGS, RODAS DE ARO MÍNIMO DE 14, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 14 DE 06/02/1998. SENDO ENTREGUE AO MUNICÍPIO EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA OU SECRETARIA MUNICIPAL COM TODAS AS TAXAS DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSAS.Assistência técnica comprovada a cerca de no máximo 250 km | NOVO LIVE PLUS CITROEN | UND | 5 | 81.990,00 | 409.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | da sede do município de Baraúna - PB. | | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | 409.950,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.
40.603.499/0001-46
Valor: R$ 409.950,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 14 de Agosto de 2024
MANASSÉS GOMES DANTAS - Prefeito

PUBLICAR:

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Código da matéria** | **20240821122556** |
| **Título** | EXTRATO ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRONICO 004/2024 |
| **Tipo da matéria** | ATOS ADMINISTRATIVOS |
| **Setor** | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| **Data/hora publicação** | 21/08/2024 12:27 |
| **Data/hora autorização** | 21/08/2024 12:27 |
| **Data de circulação** | 22/08/2024 |
| **Diário Oficial** | Edição nº 01061, data 22/08/2024, tipo ORDINÁRIA |
| **Publicada e autorizada por** | DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA |
| **Assinatura digital no documento** | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 22/08/2024 — Edição 01061. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240821122556&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 10/07/2026 08:41

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240821122556**, intitulada **EXTRATO ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRONICO 004/2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 21/08/2024 12:27 | **Autorização:** 21/08/2024 12:27 | **Circulação:** 22/08/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01061, 22/08/2024 (ORDINÁRIA)

**Setor:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, registrou preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, para a contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio zero quilômetro, visando suprir as necessidades do município. O objeto consiste em 05 unidades do veículo Novo Live Plus Citroën, ano/modelo 2024 ou superior, cor branca, com garantia mínima de 12 meses, no valor unitário de R$ 81.990,00 e total de R$ 409.950,00. A vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período.

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240821122556&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 10/07/2026 08:41